



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 833 de 30/06/1993
Assinado

LEI N.º 1.226

Data: 22 de junho de 1.993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar imóvel para OURO PLACA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar parte do imóvel matriculado sob nº 24.440 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), para a empresa OURO PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 95.385.555/0001-05.

Parágrafo único - A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de dez anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - destinação exclusiva do imóvel ao ramo industrial;

III - prazo de doze meses para execução total das obras constantes do Protocolo nº 146100/93, da Prefeitura Municipal, contados a partir da publicação desta Lei, além do cumprimento, em igual prazo, dos demais itens do mesmo protocolo;

IV - reversão do imóvel, com perda de todas as benfeitorias nele existentes, em favor do doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições da doação;

V - outorga da escritura pública de doação somente após o início das atividades propostas, da qual deverá constar o texto integral desta Lei, assim como da sua transcrição no registro imobiliário competente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de junho de 1.993.


Delvino Loughi
PREFEITO MUNICIPAL